



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE

DESPACHO ORIENTADOR SOBRE QUANTITATIVO DE PRECEPTOR POR RESIDENTE

Considerando que:

a preceptoria impõe-se como requisito básico para a autorização do funcionamento de Residência;

a relação entre o residente e seu preceptor deve ser respeitosa, exigindo qualidade ética e profissional do preceptor no exercício de sua atividade, que tem responsabilidade compartilhada com o residente;

a Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, no que se refere a função do preceptor.

A CNRMS orienta:

A disponibilidade de 40h de preceptoria possibilita o acompanhamento de até cinco residentes enquanto 20h de preceptoria, possibilita o acompanhamento de até três residentes, nos ditames estabelecidos na Resolução nº 2, de 13/04/12, da CNRMS, de modo que a preceptoria organize estratégias didático-pedagógico-assistenciais que articulem a gestão educacional e o aprendizado em serviço.